



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 072/2.023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2.023.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.
2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
4. DO CREDENCIAMENTO.
5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA.
6. DA PROPOSTA COMERCIAL.
7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.
8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.
9. DO JULGAMENTO.
10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.
11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
12. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.
13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.
15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.
16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
17. DAS PENALIDADES.
18. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.
19. DA RETIRADA DO EDITAL.
20. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
22. DO FORO.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 072/2.023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2.023.

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, encontra-se aberta nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, a qual será processada sob a forma de execução indireta, sendo o tipo de licitação o de **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, e será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Municipal nº 3.203, de 29 de maio de 2.008, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.088, de 06 de março de 2.014; Decreto Municipal 3.640, de 18 de outubro de 2.010; Decreto Municipal nº 4.483, de 14 de outubro de 2.016; e Portarias: nº 90, de 10 de março de 2.014, nº 104, de 27 de setembro de 2.017, nº 19, de 07 de março de 2.018, nº 98 e nº 99, de 24 de junho de 2.022, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990, promulgada com novo texto em 03 de novembro de 2.010, e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

A sessão de processamento do Pregão Eletrônico será realizada a partir **das 08:30h (fuso horário de Brasília) do dia 21 de junho de 2.023**, no seguinte endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Descalvado, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, utilizado pela administração direta, constante na página da internet do Portal de Compras Eletrônicas da BNC - Informática, disponível no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta comercial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma do sistema eletrônico, atentando também para a data e horário de início da disputa de lances. **O não anexar os documentos de habilitação, conforme exigido no edital, implicará em inabilitação automática da licitante.**

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. O objeto da presente Licitação é a ***Contratação de empresa, para fornecimento de mão de obra, para prestação de serviços de limpeza, higienização e serviço de copa, visando a conservação do prédio da Paço Municipal Prefeito Tomás Vita, do Almoxarifado Central e das Unidades de Saúde, pelo período de 12 meses***, cujas características e especificações encontram-se no **Anexo I**, que integra este Edital, independentemente de transcrições.

2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

2.1. O prazo de vigência do contrato, será o de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e a publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

2.2. O prazo de execução dos serviços será o de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão e recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

2.2. Os serviços deverão ser prestados inicialmente nos locais citados no Termo de Referência (Anexo I), podendo ser incluídos outros locais no decorrer do prazo contratual de acordo com as necessidades da Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde.

2.3. O prazo para a execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado por Termo aditivo, como faculta a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 em seu artigo 57, inciso II. Os preços só poderão ser reajustados 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, de acordo com o índice de variação do INPC/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão apresentar-se à Licitação quaisquer empresas interessadas, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, inscritas ou não na Seção de Cadastro desta Prefeitura Municipal, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Estão impedidas de participar, das fases do processo licitatório, as empresas que:

- a) estejam agrupadas em forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas pela Administração Pública do Município, motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- c) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência ou concordata, dissolução ou liquidação.

3.3. Visita Técnica (Não obrigatória):



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.1. Se houver manifestação, o interessado poderá solicitar VISITA TÉCNICA, visando à obtenção de todas as informações, esclarecimentos e perfeito conhecimento dos locais, de maneira a assegurar, desde logo, a esta Administração sua total aptidão não apenas em formular sua(s) proposta(s) de preço, como também compreender os rigores com que a fiscalização atuará para verificação dos aspectos técnicos do objeto contratado. As visitas deverão ser agendadas junto à Secretaria de Administração, através do telefone nº (19) 3583-9315 e Secretaria de Saúde, através do telefone nº (19) 3538-9342, e deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou credenciado com o acompanhamento de servidor desta Municipalidade.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. As empresas licitantes interessadas em participar do certame deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Maiores informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas diretamente pelo site: <https://bnccompras.com/Home/Login>, telefone: (42) 3026-4570 ou aplicativo whatsapp: (42) 3026-4550. Como apoio, o contato da Seção de Licitação, telefone: (19) 3583-9316 ou e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes à plataforma a ser utilizada neste certame, entrar em contato, exclusivamente, pelo site: <https://bnccompras.com/Home/Login>, telefone: (42) 3026-4570 ou aplicativo whatsapp: (42) 3026-4550. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.

4.8. Para os esclarecimentos e dúvidas referentes ao processo licitatório, entrar em contato, exclusivamente, pelo telefone: (19) 3583-9316 ou e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br. Esse suporte estará disponível apenas em dias úteis e horários comerciais.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA.

5.1. A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha, pessoal e intransferível, e subsequente preenchimento da Proposta Comercial Inicial e encaminhamento dos Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.

5.2. O preenchimento da proposta e o encaminhamento dos documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O comparecimento ao site do representante legal da licitante é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório.

5.3.1. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes.

5.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.4.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes participantes.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL.

6.1. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Eletrônicas – BNC Informática.

6.2. O licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial no sistema eletrônico, contendo:

a) Marca/Fabricante, indicando, no que for aplicável, o modelo, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

b) Valor unitário

c) Valor total

6.2.1. Fica expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, a razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/fax, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.2. Caso seja possível a identificação da empresa através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente DESCLASSIFICADA de todo o processo licitatório, pelo Pregoeiro.

6.3. Encerrada a fase de disputa de lances, a proposta final dos Licitantes vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, deverá ser anexada à plataforma ou enviada no e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br, em até 01 (um) dia útil, ou data indicada pelo pregoeiro em sessão.

6.3.1. A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do **Anexo III**, contendo os valores unitário e total de cada item, sendo ambos com no máximo **02 (duas) casas decimais** após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

6.3.1.1. O valor total deverá ser divisível pela quantidade de meses do item de modo que o valor unitário (mês) tenha no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

6.3.2.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e assinada a Ata de Registro de Preços, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, dirigida ao Pregoeiro por meio do e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.4. O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas finais enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

7.1. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar credenciada no Portal de Compras Eletrônicas – BNC Informática, endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>, conforme o item 4. deste edital, no qual preencherá, utilizando senha privativa, a proposta comercial eletrônica inicial (item 6) e encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico, os documentos de habilitação (item 10).

7.2. **Até 30 minutos antes do horário marcado para abertura da sessão pública eletrônica/início do certame**, os interessados poderão preencher e editar as propostas no sistema eletrônico, bem como incluir e substituir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.3. A abertura da sessão pública eletrônica deste certame será **às 08:30h, do dia 21 de junho de 2.023.**

7.4. Na data e hora marcadas para abertura da sessão, o pregoeiro analisará as propostas preenchidas no sistema eletrônico, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, logo após iniciar-se a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior à proposta de menor preço. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de as empresas estarem conectadas ao sistema eletrônico.

7.4.1. Não serão homologados lances com valores superiores à média apurada pela Seção de Licitação.

7.5. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.6. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.8. Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

7.9. A modalidade de disputa será aberta, cabendo aos licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo esta prorrogação automática.

7.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará no mínimo 08 (oito) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema. A prorrogação automática é de 02 (dois) minutos, e ocorre sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

7.9.2. Em cada item, não havendo novos lances na etapa da prorrogação automática, a rodada de lances para este item é encerrada automaticamente.

7.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

7.11. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso), nos termos do



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

artigo 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo **Anexo VII**, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, que deverão ser anexados na plataforma eletrônica.

7.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas em ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado. Com base nesta classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte direito de preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

7.12.1. A plataforma selecionará automaticamente a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, abrindo o prazo de 05 (cinco) minutos para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.12.2. A plataforma selecionará mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 7.12.1.

7.12.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.12.1.

7.12.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.12., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.12.5. Caso o certame seja exclusivo para empresas enquadradas como ME/EPP, não será aplicado o procedimento deste subitem 7.12, referente ao direito de preferência dessas empresas.

08. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.

8.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

8.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

8.1.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.2. O pregoeiro suspenderá a sessão pública deste certame, informando a data e horário para retomada da mesma, momento em que verificará a(s) Proposta(s) de Preço(s) e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lance(s), conforme disposições contidas no presente Edital.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.2.1. A licitante que não inserir na plataforma, no prazo definido no item 7.2., os documentos de habilitação em conformidade com o item 10 desse edital, ou não enviar a proposta comercial final atualizada, no prazo definido no item 6.3., será automaticamente inabilitada de todo o certame.

8.3. Caso haja necessidade de diligenciar algum(ns) dos documentos anexados na plataforma, a licitante deverá apresentar ou enviar pelo correio uma via original ou cópia autenticada, no prazo definido e informado pelo pregoeiro em sessão.

8.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, referentes à regularidade fiscal e trabalhista; e

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.4.1. A verificação obtida por meio eletrônico e permitida por Lei, será certificada pelo Pregoeiro e os documentos deverão ser anexados aos autos, também, se não ferir a Legislação, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.4.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.5. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.2.2., alíneas "a" a "g", deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.5.1. A licitante habilitada nas condições do subitem 8.5., deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5.2. A comprovação de que trata o subitem 8.5.1., deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada melhor oferta/vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.6. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e tendo sido aceito o menor preço apurado, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame no respectivo item.

8.7. Se a proposta de preços não for aceitável, se a Licitante não atender aos requisitos de habilitação, caberá ao pregoeiro convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ordem crescente de preços, o(s) autor(es) dos demais lances, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.8. A qualquer momento, a Prefeitura do Município de Descalvado poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

8.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, bem como no site desta Prefeitura, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. DO JULGAMENTO.

9.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

10.1. Os documentos para habilitação deverão conter, obrigatoriamente, sob pena de **INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA** da participante, 01 (uma) via dos documentos, que poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia. *Em face à vigência do novo Código Civil Brasileiro (art. 225), os documentos apresentados em reproduções mecânicas ou eletrônicas não precisarão ser autenticados, mas, para se evitar suspensões das sessões do procedimento licitatório, provocadas por contestação de autenticidade por uma das partes, seria de boa iniciativa que os representantes portassem consigo os originais dos documentos apresentados em reprodução, para a confirmação da exatidão dos mesmos.*

10.1.1. Os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação, listados abaixo, em até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão sob pena de inabilitação automática.

10.2. O Arquivo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos que seguem:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. **Prova de Regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) prova de inscrições nos Cadastros de Contribuintes: Estadual ou Municipal, da sede da Participante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;

c) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.);

d) apresentação da Certidão Negativa de Débitos (inscritos e não inscritos na dívida ativa, caso sejam certidões separadas) junto à Fazenda Estadual;

e) apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.) com o F.G.T.S. (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);

f) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.);

g) apresentação da Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários, observando-se:

10.2.2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.2.2. Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas, as Certidões constando que os débitos se encontram parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou, que os débitos estão ajuizados e garantidos com penhoras de bens ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas.

10.2.2.3. Em face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, as microempresas e empresas de pequeno porte, participantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem "10.2.2." do Edital), mesmo que estas apresentem restrições.

10.2.2.4. Se a empresa estiver em processo de recuperação judicial, estará desobrigada de atender as exigências das alíneas "c" a "g", desde que, apresente o Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.2.3. Qualificação Técnica:

a) comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto da presente Licitação, através de **atestado**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto do presente Edital em termos de qualidade, quantidade, prazo e demais especificações, segundo a Súmula nº 24 do TCE-SP.

10.2.4. Qualificação Econômico-financeira:

a) certidão negativa de **falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando da certidão o seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

a.1.) as proponentes que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação em pleno vigor.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, expedido por contador devidamente habilitado;

c) comprovação de Capital Registrado e Integralizado ou Patrimônio Líquido mínimo não inferior a R\$ 61.851,38 (sessenta e um mil oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos), que equivale a 10% (dez por cento) do valor total estimado na presente licitação, até a data fixada para a apresentação das propostas, mediante Certidão de Breve Relato (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou do último instrumento de alteração contratual, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais ou Balanço apresentado na forma da lei, devidamente assinado pelo contador, com firma reconhecida; e

d) Exigência de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativo ao último exercício.

e) caso a empresa participante deste certame esteja desobrigada de elaboração de balanço patrimonial e demonstrações contábeis pela legislação vigente, deverá apresentar as exigências deste edital previstas no subitem 10.2.4, alíneas "a" até "d", porém, está dispensado o registro do balanço patrimonial e demonstrações contábeis nos órgãos competentes.

10.2.5. Documentação Complementar:

a) **declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e concordância com os termos do Instrumento Convocatório (**Anexo IV**);



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

b) **declaração**, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante, que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 (**Anexo V**);

c) declaração de inexistência de fato impeditivo à participação no certame licitatório (**Anexo VI**);

d) **declaração** de enquadramento microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (**Anexo VII**); e

e) declaração da elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção (**Anexo VIII**).

10.2.5.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declarações fornecidos com este edital através dos **Anexos: II, III, IV, V, VI, VII e VIII**.

10.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitas com no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir de suas emissões.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, durante a sessão pública do certame, no momento designado para tal, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, que deverão ser apresentados em campo próprio do sistema eletrônico, por escrito, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, também via sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. Caso haja retomada de sessão, cuja data e horário será definido pelo Pregoeiro no transcorrer da sessão anterior e constará em ata da mesma, a interposição de recurso se dará após a etapa de análise da documentação de habilitação, quando for o caso.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11.6. A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item "9".

12. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.

12.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, após aprovação e aceite pela fiscalização das Secretarias de Administração e de Saúde da Prefeitura, sendo obrigatório a apresentação de todos dos documentos pertinentes ao Decreto Municipal 4.995/19.

12.2. Conferida a Nota Fiscal e não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, a Contratante devolverá a Contratada, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

12.3. Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

12.4. Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2.023 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), pertencentes à seguinte unidade:

→ **Secretaria de Administração** - Funcional Programática nº 04.12202022.026; e

→ **Secretaria de Saúde** - Funcionais Programáticas nº 10.30102122.009, 10.30102122.010 e 10.30102122.098.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

14.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

14.2. A Licitante vencedora será convocada formalmente pela Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, para assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação emitida pela Prefeitura Municipal, que ocorrerá depois da adjudicação/homologação, e análise dos documentos pertinentes, conforme consta este Edital, sob pena de decair o direito à



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994.

14.3. O prazo estipulado no item anterior (14.2) poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

14.4. Na ocorrência do estabelecido no item 14.2, poderá a Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

14.5. Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.5, deste Instrumento, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.7. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 8.5.1. e 8.5.2., deste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.5. e 14.6, deste Edital, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da assinatura do Contrato.

14.8. A Prefeitura do Município deverá prestar esclarecimentos por escrito à CONTRATADA, referente aos serviços adjudicados por este Contrato, desde que solicitados, também, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data que a solicitação for entregue no Protocolo Geral da Prefeitura.

14.9. A Prefeitura do Município não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à CONTRATADA, tais como, sociais, previdenciários, trabalhistas e outros pertinentes à Seguridade Social.

14.10. O(A) CONTRATADO(A) deverá recolher aos cofres públicos da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato, a título de garantia, 5% (cinco por cento) do valor da contratação, na tesouraria da CONTRATANTE, a título de CAUÇÃO, e que poderá ser efetivada nas seguintes modalidades: em moeda corrente ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

14.11. Ao Contratado, por força do Decreto Municipal nº 4.995, de 09 de setembro de 2019, incidem as seguintes obrigações:

- a) Manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;
- b) Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;
- c) Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias;
- d) Prestar caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, no importe de 5% do valor anual atualizado do Contrato, a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada;
- e) Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados;
- f) Fixar o domicílio bancário dos empregados terceirizados no município no qual serão prestados os serviços;
- g) Autorizar a abertura de conta vinculada ao Contrato de prestação de serviços, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada;
- h) Autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela Contratada, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela Contratada.

14.12. O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de modo previsto no artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização à Licitante vencedora.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

15.1. A Licitante vencedora se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários até o limite determinado em Lei (artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93).



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

16.1. O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á nos endereços da Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, conforme item 2. deste edital.

16.2. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

16.3. Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade da prestação dos serviços, obrigando-se a corrigir/reparar quando estiver em desacordo.

17. DAS PENALIDADES.

17.1. Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas às sanções legais, garantida defesa prévia, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior.

17.1.1. As penalidades previstas neste item nos subitens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do subitem "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.2. Pela inexecução parcial, multa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento), do valor total da Ordem de Fornecimento.

17.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

17.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

17.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

17.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a Contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

17.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

18. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.

18.1. Encontram-se anexos ao presente Instrumento Convocatório o que segue:

ANEXO I - Das características e especificações mínimas/Termo de Referência;

ANEXO II - Do modelo de Credenciamento;

ANEXO III - Do modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV - Do modelo de Declaração (Concordância com o Edital);

ANEXO V - Do modelo de Declaração (Regularidade Ministério do Trabalho);

ANEXO VI - Do modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo); e

ANEXO VII - Do modelo de Declaração (ME e EPP).

ANEXO VIII - Do modelo de Declaração (Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção);

ANEXO IX - Da Minuta do Contrato; e

ANEXO X - Do Termo de Ciência e Notificação.

18.2. Quaisquer informações relacionadas a esta licitação serão prestadas pela Seção de Licitação, sito à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Jardim Belém, nesta cidade, também, pelo telefone nº 19-3583.9316, no horário compreendido entre 10 e 16 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

18.3. De acordo com o Decreto Municipal nº 4.483/2.016, em seu artigo 17, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

18.4. Os prazos previstos na legislação para pregões eletrônicos são: pedidos de esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis e os pedidos de impugnação em até 02 (dois) dias úteis, ambos anteriores a data fixada para abertura da sessão pública do referido certame (artigo 18 do Decreto Municipal nº 4.483/2.016). Estes pedidos devem ser registrados diretamente na plataforma eletrônica, nos prazos estipulados, podendo também encaminhar para o e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br, porém, a Administração Pública não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail, independente do motivo.

19. DA RETIRADA DO EDITAL.

19.1. O Edital completo poderá ser retirado na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, sito à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Jardim Belém, nesta Cidade, no período compreendido entre 10 e 16 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e, também, encontra-se disponível no site: www.descalvado.sp.gov.br, "Licitações" e no portal: <https://bnccompras.com/Home/Login>.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

20. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

20.1. A presente Licitação subordina-se às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Municipal nº 3.203, de 29 de maio de 2.008, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 4.088, de 06 de março de 2.014; Decreto Municipal nº 3.640, de 18 de outubro de 2.010, Decreto Municipal nº 4.483, de 14 de outubro de 2.016; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990, promulgada com novo texto em 03 de novembro de 2.010, e outras que vierem a ser introduzidas.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1. Das sessões públicas serão lavradas Atas, que conterà detalhes de todas as ocorrências da sessão.

21.2. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>, e do site: www.descalvado.sp.gov.br, "Licitações".

21.3. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

21.4. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.

21.5. O pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura do Município de Descalvado em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento da Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo.

21.7. A Contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da Prefeitura do Município de Descalvado e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

21.8. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar dentro dos prazos previstos no item 18.4, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

21.9. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta comercial e dos documentos de habilitação implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa no certame licitatório, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

21.10. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar em desclassificação do licitante.

21.11. Da decisão que desclassificar as propostas de preços, somente caberá pedido de reconsideração ao próprio pregoeiro, a ser apresentado durante a sessão pública do certame, no próprio sistema eletrônico (chat), acompanhado da justificativa de suas razões. O pregoeiro decidirá este pedido durante a mesma sessão, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao mesmo registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes. Desta decisão do pregoeiro relativo ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

21.12. Da decisão que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido ao pregoeiro, devendo os licitantes manifestarem imediata e motivadamente a sua intenção durante a sessão pública do certame, nos moldes do item 11. deste edital.

21.13. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

21.14. A Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais pertinentes da Legislação vigente.

22. DO FORO.

22.1. Para dirimir dúvida ou controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dar-se-lhe-á a divulgação prevista em Lei, para que todos tomem conhecimento e ninguém possa alegar ignorância (artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2.002).

Descalvado, 05 de junho de 2.023.

Antônio Carlos Reschini
Prefeito



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

PROCESSO Nº 072/2.023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2.023.

OBJETO: Contratação de empresa, para fornecimento de mão de obra, para prestação de serviços de limpeza, higienização e serviço de copa, visando a conservação do prédio da Paço Municipal Prefeito Tomás Vita, do Almoxarifado Central e das Unidades de Saúde, pelo período de 12 meses.

Das características e especificações mínimas

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição mínima do serviço
01	01	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, VISANDO A CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
	02	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇO DE COPA (PREPARAÇÃO DE CAFÉ, CHÁ, TORRADAS E AFINS), VISANDO A CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA PAÇO MUNICIPAL E DO ALMOXARIFADO CENTRAL

Termo de Referência

1. DO OBJETO

Contratação de empresa, para fornecimento de mão de obra, para prestação de serviços de limpeza, higienização e serviço de copa (preparação de café, chá, torradas e afins) visando a conservação do prédio da Paço Municipal Prefeito Tomás Vita e do Almoxarifado Central, em conformidade com as necessidades da secretaria de Administração e das demais Secretarias municipais que possuem seções nos respectivos locais. E visando a conservação das Unidades de Saúde: Centro de saúde Vital Brasil (centro), UBS Raphael Chiarello (Jardim Albertina), UBS Maria Martins Kastein (Morada do Sol), UBS José Ignácio Alonso (Alto da Boa Vista) e UBS Norma Moreira (Jardim Colonial) e demais Unidades, em conformidade com as necessidades da Secretaria de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

Em consequência da defasagem de pessoal, visto haver falta de servidores afastados e/ou incapacitados para realizarem os serviços requeridos e a necessidade de uma melhor manutenção e conservação desses prédios públicos, sem a interrupção nos serviços prestados pelos mesmos, a Secretaria de Administração e a Secretaria de Saúde solicitam abertura de processo licitatório na tentativa de sanar essa deficiência



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

enquanto, também, aguarda a decisão do Exmo. Sr. Prefeito para iniciarem os procedimentos para abertura de novo concurso público.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, DAS PRORROGAÇÕES E DOS REAJUSTES

O prazo de vigência do contrato, será o de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e a publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

O prazo de execução dos serviços será o de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão e recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados, por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas alterações.

Os valores poderão ser reajustados, após transcorridos os 12 (doze) meses, sendo instrumentalizado por Termo Aditivo, usando-se como parâmetro para a justa remuneração do serviço contratado o índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses do IGP-M/IBGE (Índice Geral de Preços do Mercado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), conforme disposto no Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas alterações.

Conforme também consta do Art. 65, §1º, o Contratado se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

3.1. Do Pagamento: Será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica e com anuência das Secretarias pertinentes.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Apresentar número suficiente e necessário de funcionários para a prestação de serviços, sendo obrigatório o quantitativo mínimo de 04 (quatro) colaboradores para a Secretaria de Administração e 05 (cinco) colaboradores para a Secretaria de Saúde.

Os trabalhadores da contratada deverão se apresentar devidamente uniformizados, com crachá de identificação e todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e obrigatórios para o bom e correto desempenho da prestação de serviços requerida.

Por se tratar de uma prestação de serviço com fornecimento de mão de obra e que poderá ser de caráter continuado (possibilidade de prorrogação), há de se aplicar as obrigações impostas pelo decreto Municipal nº 4.995/2.020.

A empresa contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários no decorrer da execução contratual a fim de sanar eventuais dúvidas ou correções na execução, devendo indicar quem é a pessoa responsável pelos trabalhadores que desempenharão o serviço, pessoa que será a intermediadora entre a Prefeitura e Empresa contratada.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminhar toda a documentação necessária para efeito de pagamento das notas fiscais eletrônicas da prestação de serviços a ser contratada, sendo obrigatória a apresentação dos mesmos, ensejando na suspensão do pagamento caso não sejam os mesmos apresentados.

4.1. Os serviços a serem executados são os seguintes:

- Limpeza e higienização de ambientes -lavagem com água, sabão, detergente, desinfetante, água sanitária ou cloro na(s) cozinha(s) e banheiros(s), no mínimo por 02 vezes ao dia;
- Tirar o pó de todos os moveis, equipamentos e utensílios nas diversas salas de trabalhos distribuídos no paço Municipal;
- Lavar com água e sabão, uma vez ao mês, no mínimo, as janelas externas e, pelo menos uma vez na semana, junto com a limpeza das salas, a limpeza das janelas internamente;
- Durante a realização do serviço, tomar os devidos cuidados para com os equipamentos e documentos, visando evitar-se prejuízos com equipamentos queimados e afins;
- Retirar os lixos das salas, pelo menos duas vezes ao dia;
- Lavar com água, sabão, água sanitária ou cloro os panos de chão e panos para tirar pó;
- Realizar a lavagem, pelo menos a cada 03 meses, de toda a calçada do Paço Municipal ou Unidades de Saúde, com a utilização de lavadora de alta pressão, evitando-se o desperdício de água;
- Controlar o estoque de materiais de higiene e limpeza afim de se evitara falta dos mesmos, sempre informando ao fiscal do contrato a necessidade de reposição de materiais;
- Fazer o café e o chá, no mínimo 5 vezes ao dia, evitando o desperdício, mas atendendo as necessidades das áreas (Paço Municipal e Almoxarifado Central);

Compreendo todo o espaço do Paço Municipal, as salas adjacentes (gráfica e arquivo da Seção de RH e sala da Seção de RH) além de algumas salas no antigo SESI escola, que estão sendo usadas para guarda de documentos (Arquivo Municipal). Além desses locais, também está incluído o vestiário, as salas do Almoxarifado Central e as salas da Seção de Frota.

Ao futuro contratado, será criado um cronograma com dias e períodos para limpeza das salas do Paço Municipal, visando uma organização na prestação de serviços assim como para facilitar a ação da fiscalização.

Outros locais pertencentes às Secretarias de Administração e de Saúde poderão ser incluídos no decorrer do prazo de execução contratual, visando sanar problemas, como a ausência/falta de servidores.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fiscalizar a execução do contratado em estrito acordo com este termo de Referência e com o contrato assinado;
- Prestar os esclarecimentos, sempre que necessário, em no máximo 02 (dois) dias úteis;



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Realizar os pagamentos nas datas avençadas, somente após o recebimento do serviço e a liquidação da nota fiscal eletrônicas de serviços.

6. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Atender as necessidades da Administração e Secretaria de Saúde efetuando os serviços ora elencados e indicando, quando possível, aqueles passíveis de correção e alteração/adequação.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação dos serviços, deste Termo de Referência, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município, relativo ao exercício financeiro de 2.023 e subsequentes, proporcionais ao orçamento existente em cada exercício que elas atingirem, na categoria econômica 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica) das seguintes unidades:

→ **Secretaria de Administração** - Funcional Programática nº 04.12202022.026; e

→ **Secretaria de Saúde** - Funcionais Programáticas nº 10.30102122.009, 10.30102122.010 e 10.30102122.098.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao contratado, por força do Decreto Municipal nº 4.995, de 09 de setembro de 2.019, incidem as seguintes obrigações:

- a) Manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;
- b) Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;
- c) Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias;
- d) Prestar caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, ou seguro garantia ou fiança bancária, no importe de 5% do valor anual atualizado do Contrato, a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada;
- e) Manter o número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados;
- f) Fixar o domicílio bancário dos empregados terceirizados no município no qual serão prestados os serviços;
- g) Autorizar a abertura de conta vinculada ao Contrato de prestação de serviços, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada;



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- h) Autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela Contratada, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela Contratada.

Tomar todas as demais providências, por mais especiais que sejam, que emitam dar início e executar com regularidade, todos os serviços aqui contratados.

A caução exigida pelo Município será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contratado, devendo a CONTRATADA recolher aos cofres públicos da Prefeitura Municipal, até o 30º (trigésimo) dia imediatamente posterior a data da assinatura do Contrato, na tesouraria da CONTRATANTE, e poderá ser efetiva nas seguintes modalidades:

- a) Em moeda corrente ou título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

Descalvado, 05 de junho de 2.023

Antônio Carlos Reschini
Prefeito



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

PROCESSO Nº 072/2.023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2.023.

Modelo - Instrumento de Credenciamento/Procuração.

À

Prefeitura do Município de Descalvado

Rua José Quirino Ribeiro, nº 55,

Cidade/Estado: Descalvado/São Paulo.

CEP: 13.690-000

Ref.: Credenciamento/Procuração.

A signatária....., inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida à Rua....., nº 000, na cidade de....., Estado de, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG nº, CPF (MF) nº 000.000.000-00, para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, no Processo Licitatório – **Pregão Eletrônico nº 054/2.023**, com poderes para apresentar proposta e documentos de habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

PROCESSO Nº 072/2.023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2.023.

Modelo de Proposta Comercial.

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO – SP.

A empresa, estabelecida na Rua....., nº 000, na cidade de....., Estado de....., CEP nº 00.000-000, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00, telefone nº (xx) 0000-0000, fax nº (xx) 0000-0000, e-mail:....., se propõe a executar o serviço abaixo especificado, objeto do **Pregão Eletrônico nº 054/2.023**, nos preços e condições seguintes:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição mínima do serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, VISANDO A CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE		
	02	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇO DE COPA (PREPARAÇÃO DE CAFÉ, CHÁ, TORRADAS E AFINS), VISANDO A CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA PAÇO MUNICIPAL E DO ALMOXARIFADO CENTRAL		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO						



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prazo de validade da proposta

Prazo de entrega

Local de entrega

Forma de pagamento

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Cargo do responsável/procurador

Carimbo da Empresa



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

PROCESSO Nº 072/2.023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2.023.

Modelo de Declaração - Concordância com o Edital.

À

Prefeitura do Município de Descalvado

Rua José Quirino Ribeiro, nº 55.

Cidade/Estado: Descalvado/São Paulo

CEP: 13.690-000

A signatária, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0001-00, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação – **Pregão Eletrônico nº 054/2.023** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A N E X O V

PROCESSO Nº 072/2.023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2.023.

Modelo de Declaração - Regularidade com o Ministério Do Trabalho.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP.

Pregão Eletrônico nº 054/2.023.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

PROCESSO Nº 072/2.023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2.023.

Modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 054/2.023.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A N E X O VII

PROCESSO Nº 072/2.023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2.023.

Modelo de Declaração - Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (LC nº 123/06 e suas alterações)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 054/2.023.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro XXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o **direito de preferência como critério de desempate** no procedimento licitatório e cumprirá com os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da citada Lei Complementar.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A N E X O V I I I

PROCESSO Nº 072/2.023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2.023.

Modelo de Declaração (Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



Prefeitura do Município de Descalvado
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PROCESSO Nº 072/2.023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2.023.

- MINUTA DO CONTRATO.

Descalvado, xx de xxxxx de 2.023.

ANTÔNIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 072/2.023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2.023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ZZZ/2.023.

SUMÁRIO

1. OBJETO DO CONTRATO
2. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO
3. PRAZO
4. DO VALOR, DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5. DOS PAGAMENTOS
6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7. DA GARANTIA
8. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11. DA FISCALIZAÇÃO
12. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS
13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
14. DA TRANSFERÊNCIA E SUB-EMPREITADA
15. DAS PENALIDADES
16. DA RESCISÃO CONTRATUAL
17. DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20. DO FORO



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 072/2.023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2.023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ZZZ/2.023.

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO, SÃO PAULO E XXXXXXXXXXXXXXXX**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente Contrato de Empreitada, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO**, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.732.442/0001-23, aqui representada pelo Seu Prefeito Senhor **ANTÔNIO CARLOS RESCHINI**, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, nº 000, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, aqui representado pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº 0.000.000, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de XXXXXXXX, inscrito(a) no C.P.F. (MF) sob nº 000.000.000-00, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato que se regerá atendendo as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

Parágrafo Único - O objeto do presente Contrato é a ***Contratação de empresa, para fornecimento de mão de obra, para prestação de serviços de limpeza, higienização e serviço de copa, visando a conservação do prédio da Paço Municipal Prefeito Tomás Vita, do Almojarifado Central e das Unidades de Saúde, pelo período de 12 meses***, na forma prevista no ***Anexo I***, do Ato Convocatório, com a Proposta apresentada e as cláusulas e condições deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - A forma de execução dos serviços é indireta e o regime da execução é por empreitada com ***MENOR PREÇO GLOBAL***.

Parágrafo Segundo - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais que regem a matéria, respondendo, cada qual, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO e após cumprir as formalidades contratuais.

Parágrafo Segundo - O prazo para a execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades, sendo instrumentalizado através Termo Aditivo, como faculta a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em seu artigo 57, inciso II.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR, DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro - Os preços referem-se à execução dos serviços, objeto do presente Contrato, de que trata a Cláusula Primeira, e importam na quantia de **R\$ 00.000,00 (Xxxxxxxxxx)**, já inclusos todos os impostos e taxas que incidam ou vierem a incidir.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição dos serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	xx	xx	xx	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xx,xx	X.xxx,xx

Parágrafo Segundo - Estão, nos preços, os ônus diretos e indiretos, encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros, riscos, horas improdutivas de mão-de-obra, equipamentos e quaisquer outros encargos relativos à execução contratual.

Parágrafo Terceiro - Em havendo prorrogação do presente Instrumento de Contrato, o seu valor será atualizado e reajustado, após 12 (doze) meses, com base no índice de variação do IGPM/FGV (Índice de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias** após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, após aprovação e aceite pela fiscalização das Secretarias de Administração e de Saúde da Prefeitura, sendo obrigatório a apresentação de todos dos documentos pertinentes ao Decreto Municipal 4.995/19.

Parágrafo Segundo - Conferida a Nota Fiscal e não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, a Contratante devolverá a Contratada, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

Parágrafo Terceiro - O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Quarto - Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

Parágrafo Quinto - Os pagamentos estão, ainda, condicionados, ao cumprimento da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009, ou outra que vier substituí-la e se for aplicada à Contratação, obrigando O(A) CONTRATADO(A) a consignar na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Fatura ou Recibo, de forma discriminada a "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", de 11% (onze por cento) do valor dos Serviços, com as Deduções (valores retidos e recolhidos, relativos aos serviços subcontratados), se houverem, indicando, assim, o valor a ser efetivamente retido pela CONTRATANTE e, ainda, com a devida aprovação da Secretaria de Finanças do Município.

CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2.023 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), pertencentes à seguinte unidade:

- **Secretaria de Administração** - Funcional Programática nº 04.12202022.026; e
- **Secretaria de Saúde** - Funcionais Programáticas nº 10.30102122.009, 10.30102122.010 e 10.30102122.098.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá recolher aos cofres públicos da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato, a título de **CAUÇÃO**, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, na tesouraria da CONTRATANTE, que corresponde a R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), e que poderá ser efetivada nas seguintes modalidades:

- a) em moeda corrente ou título da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

Parágrafo Segundo - A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente a todo período de vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro - A CAUÇÃO responderá pela inadimplência contratual, bem como por multas que venham ser aplicadas à CONTRATADA, e, havendo ADITAMENTO CONTRATUAL de preços e/ou prazo, a CAUÇÃO deverá ser adaptada a nova situação.

Parágrafo Quarto - A CAUÇÃO será devolvida à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até o limite determinado em Lei (artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93).

Parágrafo Segundo - Os acréscimos e as supressões referidos no parágrafo anterior deverão ser objeto de **TERMO ADITIVO** de serviço, preço e, eventualmente, de prazo, conforme disposições legais e acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, a critério desta, e dentro dos prazos que se fizerem necessários, todos os dados e demais informações pertinentes à prestação dos serviços a serem executados.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à CONTRATADA, tais como, previdenciários, trabalhistas e outros pertinentes à Seguridade Social.

Parágrafo Terceiro - Ficarão a cargo da CONTRATANTE o fornecimento de todos os materiais, necessários à execução dos serviços.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE manterá fixa uma equipe de acompanhamento que exercerá a mais ampla Fiscalização, equipe essa que passará a ser denominada de FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Quinto - A CONTRATANTE deverá, através da FISCALIZAÇÃO, proceder à avaliação dos serviços executados, para efeito de pagamentos.

Parágrafo Sexto - A FISCALIZAÇÃO será exercida pela **Secretaria de Administração** e pela **Secretaria de Saúde** do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Competirá à contratada a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a contratada pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades.

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser executados de acordo com as Especificações Técnicas, devendo esses ser de forma a manter os locais seguros atendendo a necessidade de local e a critério da fiscalização.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Terceiro - Apresentar número suficiente e necessário de funcionários para a prestação de serviços, obrigatório o quantitativo mínimo de 04 (quatro) colaboradores para a Secretaria de Administração e 05 (cinco) colaboradores para a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Quarto - A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a ordem de serviços e garantir a execução de todos dos serviços contratados sem discontinuidades.

Parágrafo Quinto - Os trabalhadores da contratada deverão se apresentar devidamente uniformizados, com crachá de identificação e todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e obrigatórios para o bom e correto desempenho da prestação de serviços requerida.

Parágrafo Sexto - Por se tratar de uma prestação de serviço com fornecimento de mão de obra e que poderá ser de caráter continuado (possibilidade de prorrogação), há de se aplicar as obrigações impostas pelo decreto Municipal nº 4.995/2.020.

Parágrafo Sétimo - A empresa contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários no decorrer da execução contratual a fim de sanar eventuais dúvidas ou correções na execução, devendo indicar quem é a pessoa responsável pelos trabalhadores que desempenharão o serviço, pessoa que será a intermediadora entre a Prefeitura e Empresa contratada.

Parágrafo Oitavo - Encaminhar toda a documentação necessária para efeito de pagamento das notas fiscais eletrônicas da prestação de serviços a ser contratada, sendo obrigatória a apresentação dos mesmos, ensejando na suspensão do pagamento caso não sejam os mesmos apresentados.

Parágrafo Nono - Participar a FISCALIZAÇÃO, imediatamente após a sua constatação, a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços, indicando as medidas para corrigir a situação.

Parágrafo Décimo - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, durante a realização do mesmo, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

Parágrafo Décimo Primeiro - A empresa Contratada deverá efetuar o pagamento dos salários dos seus funcionários em conformidade com a CLT e todas as outras normas, benefícios e direitos aplicáveis ao trabalho a ser executado.

Parágrafo Décimo Segundo - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

Parágrafo Décimo Quinto - À CONTRATADA, por força do Decreto Municipal nº 4.995, de 09 de setembro de 2.019, incidem as seguintes obrigações:



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;
- b) Providenciar Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;
- c) Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias;
- d) Prestar caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, ou seguro garantia ou fiança bancária, no importe de 5% do valor anual atualizado do Contrato, a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada;
- e) Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados;
- f) Fixar o domicílio bancário dos empregados terceirizados no município no qual serão prestados os serviços;
- g) Autorizar a abertura de conta vinculada ao Contrato de prestação de serviços, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada;
- h) Autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela Contratada, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE, por intermédio de sua Secretaria Administração e da Secretaria de Saúde, exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, através de uma equipe constituída para esse fim.

Parágrafo Segundo - A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) Esclarecer, no máximo de 05 (cinco) dias úteis, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA, ATRAVÉS DE CORRESPONDÊNCIA PROTOCOLADA;
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado;



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral dos serviços constantes do objeto deste instrumento Contratual;
- d) Emitir parecer para a liberação das faturas atreladas a análise e aceitação dos serviços contratados;
- e) Dar permanente assistência à prestação dos serviços e dar solução aos problemas surgidos;
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - À CONTRATANTE, reserva-se o direito, e com isso concorda expressamente a CONTRATADA, de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços ora contratados, temporariamente ou em caráter definitivo e mediante comunicação escrita, cabendo à CONTRATADA:

- a) o recebimento do valor dos serviços executados e ainda não pagos; e
- b) o ressarcimento de despesas vencidas e vincendas, relacionadas com o respectivo Contrato e incorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação.

Parágrafo Segundo - Caso a paralisação seja em caráter definitivo, a CONTRATADA terá direito de receber única e exclusivamente contra entrega dos documentos comprobatórios do cumprimento até então, das obrigações assumidas por força deste Contrato, desde que comprovadamente faturados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo Único - Qualquer alteração que implicar em modificações de Cláusulas Contratuais, será indispensável a Lavratura de um Instrumento Aditivo, previamente autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA TRANSFERÊNCIA E SUB-EMPREITADA

Parágrafo Primeiro - Fica terminantemente vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte os serviços objeto deste Contrato, bem como os direitos e garantias dele decorrentes, salvo prévia autorização da CONTRATANTE, o que, no entanto, não exime a CONTRATADA pelo fiel e exato cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo Segundo - Fica, também, expressamente proibido à CONTRATADA, celebrar contratos derivados com terceiros, objetivando subempreitar no todo ou em parte os serviços contratados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, ficando ressaltado que se concedida essa autorização, obriga-se a CONTRATADA a celebrar essa subcontratação com inteira observância aos termos e condições do presente instrumento, continuando sob sua integral e exclusiva responsabilidade, a execução dos serviços contratados.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Terceiro - À CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, dar por terminados os subcontratos de cessão, transferência ou empreitada, sem que caiba à CONTRATADA, ou as subcontratadas, direito ou pretensão de reclamar indenização ou prejuízos, a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas às sanções legais, garantida defesa prévia, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Pela inexecução parcial, multa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento), do valor total da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Quinto - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

Parágrafo Sexto - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

Parágrafo Sétimo - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a Contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

Parágrafo Oitavo - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Independentemente de interpelação judicial, o Contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de quaisquer das ocorrências enunciadas no artigo 78, com seus incisos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e a rescisão poderá ser promovida em conformidade com o previsto no artigo 79, incisos e parágrafos, da referida Lei, com suas alterações.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

Parágrafo Terceiro - Se a rescisão ocorrer por inadimplência da CONTRATADA, proceder-se-á, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, de acordo com o que segue:

a) a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as faturas aprovadas, relativas aos serviços executados até a data da rescisão, deduzindo-se o valor correspondente a eventuais multas e outros débitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Único - Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrições, o Ato Convocatório com todos os seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA, em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Único - O presente Instrumento subordina-se às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Municipal nº 3.203, de 29 de maio de 2.008, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 4.088, de 06 de março de 2.014, Decreto Municipal nº 4.483, de 14 de outubro de 2.016, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990, promulgada com novo texto em 03 de novembro de 2.010, e, ainda, demais disposições legais aplicáveis, inclusive os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Fica expressamente acordado que às relações decorrentes do presente Contrato, aplicar-se-ão soluções preconizadas na Legislação Brasileira que as regem.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto do presente Instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

Parágrafo Terceiro - Correrão por conta da CONTRATADA qualquer tributo e/ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do Contrato.

Parágrafo Quarto - O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do Contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do Contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital de Pregão Eletrônico, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo Sexto - O Contrato extinguir-se-á de pleno direito com a conclusão dos serviços contratados, após liquidação de todas as obrigações das partes Contratantes, quando darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação dos direitos e obrigações contratuais, salvo o que por disposição de Lei ou deste Instrumento, vigorarem além da data de seu encerramento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

Parágrafo Único - As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, como único e exclusivamente competente, para dirimir todas e quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato, assim como as questões dele decorrentes, com renúncia a todos os outros por mais privilegiados e especiais que sejam.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento Jurídico, em 03 (três) vias de um único teor e para um mesmo fim, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Descalvado, xx de xxxxx de 2.023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

R.G.:

2.

Nome:

R.G.:



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A N E X O X

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: ZZZ/2.023

OBJETO: Contratação de empresa, para fornecimento de mão de obra, para prestação de serviços de limpeza, higienização e serviço de copa, visando a conservação do prédio da Paço Municipal Prefeito Tomás Vita, do Almoxarifado Central e das Unidades de Saúde, pelo período de 12 meses.

ADVOGADO / Nº OAB / E-MAIL: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Descalvado, xx de xxxxx de 2.023.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Descalvado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Descalvado, xx de xxxxx de 2.023.

Ref.: Informações para cadastramento.

Prezados Senhores:

Solicitamos de Vossas Senhorias, para que no momento do credenciamento, sejam fornecidas as informações abaixo relacionadas para cadastramento.

Queiram por gentileza apresentar as informações da **empresa participante para o cadastramento**, e, se for o caso, apresentar também, as informações **da filial que irá se credenciar para a licitação e que realizará os faturamentos**.

Razão Social da Empresa: _____

Inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Sede à Rua/Avenida: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade de _____, Estado de _____

CEP nº _____ Telefones: () _____ - _____ - Fax: () _____ - _____

e-mail: _____

Nome do Representante legal que assinará o Contrato:

Sr.(a) _____

Cargo que exerce na empresa, exemplo: Diretor Presidente, Proprietário, Sócio Gerente.

Carteira de Identidade R.G.: nº _____, expedida pela SSP / _____.

C.P.F. (MF) nº: _____ - Outros: _____

Esclarecemos que esta solicitação servirá para o cadastramento da empresa junto ao sistema informatizado da Prefeitura, podendo, esta página, ser entregue juntamente com os documentos para o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar da licitação.

Atenciosamente.

Antônio Carlos Reschini
Prefeito